



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 3454/26

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024 e nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	das 00:00 do dia 11/08/2026 às 23:59 do dia 14/08/2026	
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/	 COMPRASSIS
Critério de julgamento:	Menor preço global.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE ASSIS DURANTE A 88ª EDIÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, na plataforma ComprAssis, disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br/> Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (<https://compras.assis.sp.gov.br/>), obtendo senha pessoal intransferível.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à plataforma.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso



de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Poderão participar desta dispensa as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Na proposta do licitante deverá constar a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço



eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



5.2.1. Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1. a 5.1.12;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Assis poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados por meio do e-mail compras.fazenda@assis.sp.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

8.2.2. Anexo II – Cardápio;

8.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assis, 11 de agosto de 2026

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE ASSIS DURANTE A 88ª EDIÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ conforme cardápio elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes disponível no Anexo II.	UN	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
2	Fornecimento de ALMOÇO conforme cardápio elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes disponível no Anexo II.	UN	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
3	Fornecimento de CAFÉ DA TARDE conforme cardápio elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes disponível no Anexo II.	UN	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
4	Fornecimento de JANTAR conforme cardápio elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes disponível no Anexo II.	UN	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 63.500,00

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.1. O presente objeto visa oferecer alimentação aos atletas, comissão técnica e funcionários que participarão da 88ª edição dos Jogos Abertos do Interior, que será realizado no município de **VOTUPORANGA-SP**, através da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), no período entre os dias **09 a 18 de outubro de 2026**, a depender da quantidade de equipes que eventualmente passarão de fase e continuarão na competição, sendo o pagamento definido por meio de **MEDIÇÃO**.

2.1.2. A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade efetiva de refeições fornecidas à Delegação Assisense durante o evento.



2.1.3. Considerando a **natureza estimativa do consumo**, em virtude da impossibilidade de previsão exata do número de atletas e equipes participantes em cada etapa da competição, **o pagamento será efetuado com base em medição proporcional ao consumo real.**

2.1.4. A aferição será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.1.5. **LOCAL DE PREPARO:** A contratada será responsável pelas instalações, montagem da cozinha, fornecimento de equipamentos e acessórios, preparo e fornecimento das refeições, as quais deverão ser preparadas em estabelecimento disponibilizado pelo município sede, situado dentro do perímetro urbano de **VOTUPORANGA/SP**, podendo consistir em escola, centro esportivo ou outro local adequado, que será devidamente informada à licitante vencedora do certame e agendada visita técnica junto aos responsáveis.

2.1.6. Estima-se o fornecimento para cerca de **200 pessoas**, entre atletas, funcionários e demais membros da delegação.

2.1.7. Os horários das refeições serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.1.8. As refeições serão servidas no espaço do refeitório, que deverá ser montado e organizado pela contratada no alojamento da escola municipal indicada.

2.2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

2.2.1. Servir as refeições no limite de até quatro refeições diárias, variando de acordo com o cronograma de cada equipe, obedecendo ao cardápio constante deste Termo de Referência;

2.2.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios e ingredientes necessários para atender todo o processo de preparo, exposição e distribuição das refeições, tais como: Ilhas de alimentação, aparadores, mesas e cadeiras, toalhas de mesa, talheres, pratos, copos descartáveis, refresqueiras, bebedouros, lixeiras grandes com tampa e quaisquer outros materiais que sejam necessários à perfeita execução dos serviços;

2.2.3. Os itens, materiais e equipamentos de cozinha como gás, fogão, geladeira, freezer, panelas, bandejas, vasilhames e demais utensílios que sejam necessários à execução dos serviços, deverão ser providenciados pela contratada;

2.2.4. A contratada deverá permitir visita técnica da equipe da Secretaria Municipal de Esportes de Assis no local de preparo das refeições para que não haja imprevistos em relação ao espaço, quantitativo de equipamentos ou quaisquer questões que possam impedir ou atrapalhar a execução dos serviços;

2.2.5. As refeições serão servidas no espaço físico do estabelecimento (refeitório do alojamento), em sistema self-service, devendo a contratada disponibilizar utensílios gerais de uso comum, tais como pratos, talheres, copos



e equipamentos de acondicionamento dos alimentos prontos para consumo ou armazenamento, quando for o caso;

2.2.6. Disponibilizar espaço adequado e limpo e fornecer no mínimo **50 mesas e 200 cadeiras plásticas** para as refeições;

2.2.7. Disponibilizar funcionário responsável pela reposição dos aparadores e entrega/distribuição dos lanches da tarde;

2.2.8. Lavagem e reposição de utensílios como pratos, talheres e copos são de responsabilidade da contratada;

2.2.9. Servir as refeições nos horários previamente definidos pela Contratante;

2.2.10. A contratada será responsável por todos os encargos relacionados aos seus funcionários e à logística envolvida na execução do contrato, bem como o planejamento, transporte, preparo e fornecimento dos alimentos e materiais.

2.2.11. A contratada deverá seguir rigorosamente o cardápio constante neste Termo de Referência.

2.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O fornecimento iniciar-se-á no dia **09/10/2026**, devendo a contratada realizar toda a logística de instalação dos equipamentos e abastecimento de insumos no local com antecedência, a fim de possibilitar o início do fornecimento na data e horários definidos pela Contratante. O encerramento está previsto para o dia **18/10/2026**, a depender da quantidade de equipes e modalidades que eventualmente poderão ou não, seguir nas próximas fases da competição.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.3. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (**INSS**) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

3.2.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

3.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração formal preenchida e assinada conforme modelo de declaração do **Anexo III**.

Qualificação Técnica

3.2.8. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para execução de serviços compatíveis em características com o objeto deste certame.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de alimentação adequada e contínua à Delegação Assisense que participará dos 88º Jogos Abertos do Interior, evento esportivo promovido pelo Governo do Estado de São Paulo, que reúne atletas de diversos municípios em disputas de modalidades esportivas. A Prefeitura Municipal de Assis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, é responsável pela organização, transporte, alojamento e alimentação dos atletas, técnicos e equipe de apoio durante todas as etapas da competição. Considerando que os participantes permanecerão fora do município por vários dias consecutivos e estarão envolvidos em atividades esportivas intensas, é imprescindível garantir a adequada nutrição diária, em horários regulares, conforme as necessidades fisiológicas decorrentes do esforço físico. A contratação de empresa especializada para o fornecimento das refeições visa assegurar a logística alimentar de maneira segura, higiênica e nutricionalmente balanceada, com capacidade para atender a variações no quantitativo de pessoas a serem atendidas, conforme o andamento da competição. Trata-se, portanto, de medida essencial para o pleno cumprimento das responsabilidades institucionais da Administração Municipal, promovendo a atividade desportiva do município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 1291 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - **Ficha(s):** 1752 - **Fonte 01 - Tesouro.**

Assis, 11 de agosto de 2026

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



ANEXO II – CARDÁPIO

DATA	Café da Manhã	Almoço	Café da Tarde	Jantar
09/10/2026 Sexta	X	Arroz Feijão Macarrão alho e óleo Salada de Alface Tomate Bife acebolado suco laranja e uva Farofa Sobremesa (pudim) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo de chocolate	Arroz Feijão Macarrão alho e óleo Salada de Alface Tomate Bife acebolado suco laranja e uva Farofa Sobremesa (gelatina)
10/10/2026 Sabado	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarronada Salada Cenoura, Alface e Tomate Filé de Frango Grelhado Purê de Batata Sucos laranja e uva Farofa Sobremesa (pudim) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo de fuba	Arroz Feijão Macarronada Salada Cenoura, Alface e Tomate Filé de Frango Grelhado Purê de Batata Sucos laranja e uva Farofa Sobremesa (pudim)
11/10/2026 Domingo	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarrão Alho e Óleo Purê de Batata Salada de Tomate e pepino Bife acebolado Sucos laranja e uva Farofa Sobremesa (Doce de Banana caseiro) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo de milho	Arroz Feijão Macarrão Alho e Óleo Purê de Batata Salada de Tomate e pepino Carne de panela com batatas Sucos laranja e uva Farofa Sobremesa (gelatina)



12/10/2026 Segunda	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarronada Com Molho Vermelho Frango assado com batata Legumes Salteados Salada Repolho, Tomate Alface Sucos (abacaxi e limão) Farofa Sobremesa (GELATINA COM CREME BRANCO) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo de fuba	Arroz Feijão Macarronada alho e óleo Bife Acebolado Legumes Salteados Salada Repolho, Tomate Alface Sucos (abacaxi e limão) Farofa Sobremesa (GELATINA COM CREME BRANCO)
13/10/2026 Terça	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Lasanha a Bolonhesa Coxa e Sobre Coxa Assada Batatonese Sucos (abacaxi e limão) Sobremesa (GELATINA) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo chocolate	Arroz Feijão Lasanha a Bolonhesa File de frango grelhado Batatonese Sucos (abacaxi e limão) Sobremesa (GELATINA)
14/10/2026 Quarta	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarronada Com Legumes Estrogonofe Frango Batata Palha Mix Salada Sucos (morango e uva) Sobremesa (Doce de Abóbora) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo simples	Arroz Feijão Macarronada Com Legumes Estrogonofe Frango Batata Palha Mix Salada Sucos (uva e morango) Sobremesa (Doce de Aborora)



15/10/2026 Quinta	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarrão com Molho Branco Salada de Alface Tomate Carne de Panela Com Batatas Sucos uva e morango Farofa Sobremesa (GELATINA) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo fuba	Arroz Feijão Macarrão com Molho Branco Salada de Alface Tomate Carne de Panela Com Batatas Sucos Farofa Sobremesa (GELATINA)
16/10/2026 Sexta	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarronada Com Legumes Estrogonofe de Carne Batata Palha Mix Salada Sucos Sobremesa (GELATINA) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo de milho	Arroz Feijão Macarronada Com Legumes Estrogonofe de Carne Batata Palha Mix Salada Sucos Sobremesa (GELATINA)
17/10/2026 Sabado	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana, maça e melancia)	Arroz Feijão Macarronada Com Molho Branco Bife Acebolado Legumes Salteados Salada Repolho, Tomate Alface Sucos Sobremesa (Doce de Leite) fruta melancia	Café Suco Bolacha Doce e Salgada Bolo simples	Arroz Feijão Macarronada Com Molho Branco Bife Acebolado Legumes Salteados Salada Repolho, Tomate Alface Sucos Farofa Sobremesa (Doce de Leite)



18/10/2026 Domingo	Café Leite Achocolatado Pão Francês Margarina Presunto Muçarela Ovos Mexidos Iogurte Frutas (banana)			
-----------------------	--	--	--	--





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Compra n.º/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade